

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **a autorização da autoridade competente**.

2. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fica autorizada a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro dos incisos I, II e III do artigo 79 Lei nº 14.133/2021, de PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA O ATENDIMENTO EM PSIQUIATRIA POR HORA NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL do Município de Tubarão, conforme descrição abaixo, nos termos a seguir descritos.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA O ATENDIMENTO EM PSIQUIATRIA POR HORA NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, sob o código 03.01.01.007-2, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br).

Valor Mensal da Contratação: R\$ 72.000,00

Início da Contratação: 01/06/2024

Término da Contratação: 01/06/2025 (12 meses podendo renovar)

Valor Total da Contratação: R\$ 864.000,00 (12 meses)

Tubarão/SC, 28 de maio de 2024.

MARCELO CESAR RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde